

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000920240624000148

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de castração em cães e gatos de rua no município de Mombaça-CE se faz necessária para atender à demanda de controle populacional e identificação desses animais, conforme a responsabilidade atribuída à Secretaria Municipal de Saúde. A medida visa abordar uma série de questões públicas essenciais, incluindo saúde pública, bem-estar animal, e segurança da população.

Especificamente, a necessidade de controlar a população de cães e gatos de rua está diretamente ligada à redução do número de animais em situação de abandono, que frequentemente se tornam vetores de diversas doenças, como raiva, leptospirose, e outras zoonoses. O controle populacional também contribui para a diminuição de acidentes de trânsito, mordeduras e outros incidentes envolvendo animais nas vias públicas.

A castração é um método eficaz e ético para gestão populacional e, quando combinada com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais, hemograma completo, jejum, tricotomia) e pós-operatórios (assistência ao animal até a retirada dos pontos), garante o bem-estar dos animais durante todo o processo. Essa abordagem compreensiva é essencial para assegurar que os animais recebam o cuidado adequado e minimizem riscos durante e após o procedimento cirúrgico.

Além disso, a implementação desse serviço é uma resposta às solicitações da comunidade e das entidades de proteção animal, que veem na castração uma ferramenta crucial para o manejo ético da população animal urbana. A eficácia desse programa depende da escolha de uma empresa qualificada e experiente, capaz não só de realizar os procedimentos cirúrgicos, mas também de oferecer o suporte necessário antes, durante e depois da operação.

Portanto, a contratação à qual se refere está alinhada com o interesse público em promover a saúde pública, segurança e bem-estar animal, e a escolha da modalidade licitatória adequada visa garantir transparência e economicidade ao processo.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir a seleção de uma solução adequada e eficiente, capaz de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mombuca-CE. Tais requisitos devem prever critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as disposições legais e regulamentações específicas, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho. A seguir, são apresentadas as especificações detalhadas dos requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação.

Requisitos Gerais

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de castração animal (orquiectomia), especialmente para cães e gatos em situação de rua.
- Deve ser apresentada a comprovação de capacitação técnica da equipe envolvida, incluindo veterinários, assistentes e outros profissionais.
- Os serviços a serem prestados devem abranger todas as etapas do procedimento cirúrgico: pré-operatório, transoperatório e pós-operatório.

Requisitos Legais

- Os profissionais envolvidos devem estar devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe (CRMV para veterinários).
- A empresa deve possuir todas as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços, conforme exigido pela legislação vigente.
- Os medicamentos e materiais utilizados devem estar devidamente regularizados e aprovados pelos órgãos competentes.

Requisitos de Sustentabilidade

- A empresa deve utilizar materiais sustentáveis e adotar práticas ambientais responsáveis, minimizando resíduos e promovendo a reciclagem, quando possível.
- Devem ser empregadas técnicas anestésicas e cirúrgicas que reduzam o impacto ao meio ambiente.
- Os resíduos biológicos devem ser descartados de acordo com as normas de segurança biológica e de meio ambiente.

Requisitos da Contratação

- Serviço de castração de cães e gatos de rua, incluindo exames laboratoriais, hemograma completo, jejum e tricotomia como parte do pré-operatório.
- Realização do procedimento cirúrgico (orquiectomia) para machos, com materiais e insumos adequados.
- Assistência ao animal no pós-operatório até a retirada dos pontos, garantindo cuidados e medicação necessária.
- Identificação dos animais castrados com métodos seguros e eficazes.

Requisitos Essenciais para Atendimento da Necessidade





- Experiência comprovada da empresa em castração animal, especialmente em cães e gatos em situação de rua.
- Capacitação técnica da equipe executora, com registro nos conselhos de classe competentes.
- Conformidade legal de todos os procedimentos, medicamentos e materiais utilizados.
- Adoção de práticas de sustentabilidade e descarte correto de resíduos biológicos.
- Execução completa do serviço, cobrindo as etapas pré-operatória, transoperatória e pós-operatória.
- Identificação segura dos animais castrados.

Ao listar os requisitos essenciais para a contratação, busca-se garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que se preserva o caráter competitivo da licitação, evitando especificações desnecessárias que possam restringir a participação de potenciais licitantes.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para identificar as possíveis soluções disponíveis para a contratação dos serviços de castração de cães e gatos de rua no município de Mombuca-CE. A seguir, são apresentadas as principais soluções encontradas:

- Contratação direta com o fornecedor:

Esta solução envolve a contratação direta de uma empresa especializada que atue no mercado de serviços veterinários, especialmente em castrações. A contratação direta pode facilitar o processo de fiscalização e controle de qualidade dos serviços prestados.

- Contratação através de terceirização:

Nessa modalidade, a Prefeitura de Mombuca-CE poderia contratar uma empresa que subcontrataria e gerenciaria outras empresas ou profissionais para executar os serviços. A terceirização pode oferecer flexibilidade e a capacidade de selecionar um maior número de prestadores de serviço, embora envolva maior complexidade na gestão do contrato.

- Formas alternativas de contratação:

Podem ser consideradas parcerias com entidades de proteção animal, universidades que possuam cursos de medicina veterinária, ou programas de extensão e estudos voltados para o controle da população de animais de rua. Essas parcerias podem reduzir custos e aumentar a eficiência do serviço, através do envolvimento de estudantes e profissionais em formação, porém podem apresentar limitações quanto à capacidade de atendimento em larga escala.

Após análise das opções disponíveis, foi identificado que a solução mais adequada para atender as necessidades específicas da contratação envolve a contratação direta com empresas especializadas em procedimentos veterinários de castração. Esta modalidade foi eleita por proporcionar maior controle sobre a execução dos serviços, garantir a experiência e a especialização necessária para o manejo dos animais, e



assegurar a qualidade do procedimento, desde a fase pré-operatória até o pós-operatório.

5. Descrição da solução como um todo

A solução apresentada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de cães e gatos de rua no município de Mombuca-CE envolve um conjunto abrangente de serviços pré-operatórios, transoperatórios e pós-operatórios. Esses serviços são essenciais para o controle populacional e identificação de cães e gatos, atendendo ao interesse público conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

- **Serviços Pré-Operatórios:**
 - Exames laboratoriais detalhados para garantir a saúde e segurança dos animais antes da intervenção cirúrgica.
 - Hemograma completo para avaliação precisa da condição de saúde de cada animal.
 - Jejum controlado para reduzir riscos anestésicos.
 - Tricotomia adequada para promover um ambiente cirúrgico seguro e higiênico.
- **Serviços Transoperatórios:**
 - Orquiectomia (castração de machos), realizada por profissionais qualificados e experientes em procedimentos veterinários.
 - Utilização de materiais e insumos de alta qualidade para garantir a eficácia e segurança do procedimento.
 - Presença de pessoal de apoio para monitoramento contínuo das condições dos animais durante a cirurgia.
- **Serviços Pós-Operatórios:**
 - Assistência contínua ao animal até a retirada dos pontos, com monitoramento de possíveis complicações.
 - Suporte nutricional e cuidados gerais para a recuperação dos animais.
 - Orientação e acompanhamento por parte de profissionais capacitados para garantir uma recuperação plena e saudável.

A escolha dessa solução leva em consideração diversos fatores de economicidade, eficiência e bem-estar animal, sendo a alternativa mais adequada disponível no mercado. Os serviços abrangem todas as etapas necessárias para um controle populacional eficaz, desde a avaliação inicial até a completa recuperação dos animais, garantindo não apenas a saúde dos animais, mas também a segurança da população e a higiene pública.

Conforme as jurisprudências relacionadas à Lei nº 14.133/2021, a solução proposta atende aos princípios de planejamento, economicidade, eficiência e eficácia, conforme disposto nos artigos 6º e 18º desta lei. Ao abordar tanto os aspectos clínicos quanto operacionais da castração, o presente ETP justifica adequadamente que a contratação proposta é a mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo um benefício direto à comunidade de Mombuca-CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORQUIECTOMIA PARA CÃES	200,000	Serviço
Especificação: Procedimento de castração de cães em situação de rua, contemplando despesas com procedimento, materiais utilizados e insumos, bem como custo com alimentação e com pessoal para auxiliar os animais.			
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORQUIECTOMIA PARA GATOS	200,000	Serviço
Especificação: Procedimento de castração de gatos em situação de rua, contemplando despesas com procedimento, materiais utilizados e insumos, bem como custo com alimentação e com pessoal para auxiliar os animais.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORQUIECTOMIA PARA CÃES	200,000	Serviço	250,00	50.000,00
Especificação: Procedimento de castração de cães em situação de rua, contemplando despesas com procedimento, materiais utilizados e insumos, bem como custo com alimentação e com pessoal para auxiliar os animais.					
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORQUIECTOMIA PARA GATOS	200,000	Serviço	168,00	33.600,00
Especificação: Procedimento de castração de gatos em situação de rua, contemplando despesas com procedimento, materiais utilizados e insumos, bem como custo com alimentação e com pessoal para auxiliar os animais.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil, seiscentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto de licitações deve ser avaliado com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Nesta seção, apresentamos uma análise detalhada sobre a possibilidade de parcelamento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração em cães e gatos de rua no município de Mombuca-CE, considerando os seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

A prestação de serviços de castração pode ser tecnicamente divisível sem prejuízos à funcionalidade ou aos resultados pretendidos. É possível separar os serviços para cães e gatos em lotes distintos, portanto, consideramos a divisibilidade do objeto.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A divisão do objeto em lotes distintos para cães e gatos é tecnicamente e economicamente viável. Isto assegurará que a qualidade e a eficácia dos serviços não sejam comprometidas. A contratação de diferentes fornecedores especializados pode até melhorar a qualidade dos serviços fornecidos.

- **Economia de Escala:**

O parcelamento do objeto não resultará em perda significativa de economia de escala. A análise dos custos demonstra que o parcelamento possibilitará a participação de mais fornecedores, aumentando a competitividade, sem que isso





gere um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

O parcelamento contribuirá para uma maior competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de menor porte. Isso ampliará o aproveitamento do mercado e fomentará a concorrência justa.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Considerando os pontos acima, não há justificativa técnica ou econômica para optar pelo não parcelamento do objeto. A divisão em lotes manterá a economia de escala e permitirá um melhor aproveitamento do mercado.

- **Análise do Mercado:**

A análise do mercado indica que existem fornecedores especializados tanto em castração de cães quanto de gatos, e que a divisão do objeto em lotes permitirá a participação de diferentes empresas, otimizando a competição e beneficiando os resultados pretendidos.

- **Consideração de Lotes:**

Será adotada a divisão em dois lotes específicos para cães e gatos, considerando o volume expressivo e distinto dos serviços a serem prestados. Esta divisão permitirá a participação de fornecedores com capacidade para entregar a totalidade ou parte dos serviços, mantendo a economia de escala.

Dessa forma, concluímos pela adoção do parcelamento do objeto da contratação em dois lotes, um para serviços de castração de cães e outro para serviços de castração de gatos, alinhando-se às melhores práticas de mercado, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para prestação de serviços de castração em cães e gatos de rua no município de Mombuca-CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Mombuca para o exercício financeiro de 2024. Este processo foi devidamente previsto no referido plano, atendendo às diretrizes estratégicas estabelecidas pela entidade, especialmente no que diz respeito ao controle populacional de animais de rua e à melhoria das condições de saúde pública.

O Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Mombuca contempla ações voltadas para o bem-estar animal e a saúde pública, conforme recomendado pelas autoridades sanitárias e pela legislação vigente. A inclusão desta contratação no plano anual demonstra uma abordagem integrada e planejada pela administração pública, visando a utilização eficiente dos recursos disponíveis e garantindo a execução de políticas públicas essenciais para o município.

Adicionalmente, esta contratação está alinhada com os objetivos de desenvolvimento sustentável e de saúde pública, promovendo a responsabilidade social e o cuidado com os animais de rua. Esta abordagem planejada é fundamental para assegurar a



eficiência e a eficácia das políticas do município, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, e atingindo os resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de cães e gatos de rua no município de Mombuca-CE pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Controle Populacional:** Redução significativa do número de cães e gatos de rua, diminuindo assim os problemas de saúde pública, zoonoses, acidentes de trânsito e disputas territoriais entre animais.
- **Melhoria da Saúde Animal:** A realização de castrações, com o acompanhamento pré-operatório, transoperatório e pós-operatório, visa melhorar a qualidade de vida dos animais beneficiados, prevenindo doenças e problemas reprodutivos.
- **Impacto Social:** Contribuição direta para a segurança e bem-estar da população, mediante a redução de riscos associados à presença descontrolada de animais nas ruas.
- **Eficiência e Economicidade:** Maximização do uso dos recursos públicos pela contratação de serviços especializados, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, promovendo a economicidade e a melhor aplicação dos recursos financeiros.
- **Benefícios Ambientais:** Mitigação de impactos ambientais causados pela superpopulação de animais de rua, promovendo um ambiente mais saudável e equilibrado.
- **Bem-Estar da Comunidade:** Fortalecimento das ações de proteção e respeito aos animais, promovendo uma convivência harmoniosa entre os cidadãos e os animais no município.

Esses resultados visam atender às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que enfatizam a promoção do interesse público, a eficiência, a economicidade, e a sustentabilidade das contratações realizadas pela Administração Pública, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da referida lei. Ademais, espera-se que a ação contribua para a governança e a gestão de riscos eficazes, um dos objetivos centrais dos processos licitatórios previstos pela nova lei.

11. Providências a serem adotadas

- **Contratação de Profissionais Especializados:** Conduzir processo seletivo rigoroso para contratar empresa especializada no serviço de castração de cães e gatos, garantindo que os profissionais designados tenham responsabilidade técnica e comprovação de qualificação profissional em procedimentos pré, trans e pós-operatórios.
- **Elaboração do Edital:** Preparar e revisar o edital da licitação para assegurar que inclua todas as especificações técnicas, critérios de seleção e requisitos necessários para a contratação do serviço especializado, observando as diretrizes da Lei 14.133/2021.
- **Capacitação de Servidores:** Promover treinamento específico para os servidores





responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, assegurando que compreendam todas as etapas do processo de castração e possam monitorar efetivamente a execução dos serviços contratados.

- **Consulta Pública:** Realizar consulta pública para garantir a transparência e obter sugestões da sociedade civil, organizações de proteção animal e demais interessados, a fim de ajustar as diretrizes e especificações do edital de acordo com as necessidades locais.
- **Monitoramento e Avaliação Contínua:** Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua para acompanhar a execução dos serviços, incluindo visitas in loco e relatórios periódicos detalhando o número de animais castrados e a qualidade dos serviços prestados.
- **Divulgação do Processo:** Divulgar amplamente o processo licitatório e os benefícios pretendidos com a contratação, utilizando os meios de comunicação oficiais do município para garantir que toda a população esteja informada sobre a iniciativa e seus objetivos.
- **Coordenação com Organizações Locais:** Estabelecer parcerias com ONGs de proteção animal e outras entidades locais para facilitar a identificação e encaminhamento dos animais que necessitam dos serviços, além de apoiar no pós-operatório para garantir o bem-estar dos animais.
- **Orçamento e Recursos:** Assegurar que todos os recursos financeiros necessários para a execução do contrato estejam devidamente previstos no orçamento municipal, e que haja mecanismos de controle para evitar desperdícios e assegurar o uso eficiente dos recursos.
- **Gestão de Riscos:** Identificar possíveis riscos que possam comprometer a execução do contrato e desenvolver planos de contingência para mitigar esses riscos, assegurando que possíveis problemas sejam rapidamente resolvidos sem comprometer a qualidade do serviço.
- **Adequação das Instalações:** Garantir que as instalações onde os procedimentos serão realizados atendam a todos os padrões de segurança, higiene e bem-estar animal, conforme regulamentações federais e estaduais vigentes.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A utilização do sistema de registro de preços é prevista pela Lei 14.133/2021, como pode ser observado nos artigos 82 a 86. No entanto, para a presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços, conforme detalhado a seguir:

- **1. Especificidade dos Serviços:** Os serviços de castração de cães e gatos de rua envolvem procedimentos especializados e contínuos, que necessitam de um acompanhamento específico pré, intra e pós-operatório. A demanda é específica e fundamentada em um levantamento detalhado da população de animais de rua em Mombuca-CE, que não se encaixa nas características de demandas recorrentes e contínuas que o sistema de registro de preços destina-se a atender.
- **2. Planejamento Orçamentário:** A contratação por meio de pregão eletrônico permite melhor planejamento financeiro e orçamentário, visto que o valor e a quantidade dos serviços a serem contratados são determináveis e específicos, conforme estipulado no processo administrativo nº 0000920240624000148. A não adoção do registro de preços facilita o controle financeiro da Administração





Pública, permitindo um acompanhamento mais preciso dos gastos.

- **3. Característica Singular da Demanda:** A demanda para a castração de animais de rua é sazonal e pode variar conforme esforços da Secretaria Municipal de Saúde e ações de entidades protetoras dos animais. Esses fatores levam a uma necessidade mais adequada de uma contratação específica e única, em vez de um contrato por registros de preços que tendem a ser usados em demandas permanentes ou repetitivas.
- **4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** O sistema de registro de preços é mais apropriado quando há expectativas de múltiplas contratações a serem realizadas ao longo do tempo. Neste caso específico, a municipalidade de Mombaça-CE está alinhada com um projeto de controle populacional que requer ações concentradas e específicas, o que não justifica uma adesão ao sistema de registro de preços.
- **5. Governança e Controle:** A realização da contratação por meio de pregão eletrônico, sem a adoção de registro de preços, possibilita maior segurança jurídica, controle e fiscalização dos serviços prestados. Isso garante que o processo seja mais transparente e eficiente, evitando possíveis sobreposições de contratos e facilitando a gestão e supervisão pela Administração.

Diante desses argumentos, a Prefeitura Municipal de Mombaça-CE justifica a não adoção do sistema de registro de preços para a presente contratação, visando garantir a eficiência, economicidade e especificidade que a demanda requer, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTO PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS, HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICITOMIA), TRANSOPERATÓRIO PARA MACHOS (ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), EM CÃES E GATOS (DE RUA) NO MUNICÍPIO, NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DE CONTROLE POPULACIONAL E IDENTIFICAÇÃO DE CÃES E GATOS ATRAVÉS DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOMBAÇA-CE, optamos pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

A vedação fundamenta-se nos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à garantia de isonomia entre os licitantes e à melhoria da competitividade no certame licitatório. A Lei nº 14.133/2021 permite a participação de consórcios em licitações, conforme disposto no Art. 15, desde que atendidas as normas específicas estabelecidas, tais como a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio e a indicação da empresa líder do consórcio.

Contudo, a particularidade do objeto licitado, que envolve procedimentos especializados de castração em animais de rua e a necessidade de controle rigoroso do processo e dos resultados, torna preferível a contratação de empresas individualmente qualificadas e experientes. Esta decisão visa garantir uma maior





responsabilidade e clareza na execução dos serviços, de modo a evitar quaisquer complicações ou dificuldades na gestão operacional ou na fiscalização do contrato.

Ademais, com base em estudos técnicos e levantamentos de mercado, constatou-se que existem no mercado local e regional empresas suficientemente capacitadas a realizar os serviços demandados de forma individual. Portanto, a vedação de consórcios não afetará negativamente a competitividade nem prejudicará a seleção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

- **Princípio da Isonomia:** A participação de consórcios pode criar desequilíbrios entre os licitantes, uma vez que consórcios possuem maior capacidade de somar qualificações técnicas e econômicas, o que pode criar uma desvantagem injusta para empresas que participam de forma individual.
- **Responsabilidade na Execução:** Na formação de consórcios, a responsabilidade pelos serviços pode ficar diluída entre as empresas consorciadas, dificultando a supervisão e a gestão do contrato pela Administração. Empresas participantes individualmente oferecem maior clareza e facilidade na atribuição de responsabilidades.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** O levantamento de mercado indicou que empresas individuais no setor de serviços de castração em animais possuem a capacidade técnica e os recursos necessários para atender à demanda do município de Mombaça sem a necessidade de formação de consórcios.

Assim, a vedação à formação de consórcios visa promover a eficiência, a clareza e a equidade no processo licitatório, além de assegurar a execução adequada e a fiscalização efetiva do contrato.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de castração de cães e gatos de rua no município de Mombaça-CE apresenta alguns possíveis impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações. Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII da referida lei, é crucial identificar e minimizar os possíveis efeitos negativos ao meio ambiente, garantindo a sustentabilidade e responsabilidade ambiental do serviço contratado.

• 1. Resíduos Sólidos:

Os procedimentos médicos geram resíduos sólidos que podem impactar negativamente o meio ambiente se não forem descartados adequadamente. Esse impacto inclui bandagens, seringas, medicamentos vencidos, entre outros.

Medida Mitigadora:

A empresa contratada deve seguir rigorosamente as normas técnicas e legais para o descarte de resíduos sólidos, incluindo a separação e o descarte adequado dos resíduos biológicos e perfurocortantes, conforme a legislação vigente.

• 2. Efluentes Líquidos:

Durante e após os procedimentos de castração, há a geração de efluentes





líquidos, como sangue e outros fluidos corporais, que podem contaminar o solo e corpos d'água.

Medida Mitigadora:

Os efluentes líquidos devem ser gerenciados e tratados de acordo com as normas de controle de infecções e as regulamentações ambientais para evitar a contaminação do meio ambiente.

- **3. Emissões Atmosféricas:**

O uso de anestésicos e outros produtos voláteis durante os procedimentos pode resultar em emissões atmosféricas potencialmente poluentes.

Medida Mitigadora:

O controle do uso de produtos voláteis e a implantação de sistemas de exaustão adequados nas áreas onde os procedimentos são realizados podem minimizar esse impacto.

- **4. Impacto na Fauna:**

A manipulação e captura de animais de rua tem o potencial de causar estresse e impacto negativo na fauna local.

Medida Mitigadora:

A empresa deve adotar práticas humanitárias no manejo dos animais, minimizando o estresse e evitando maus-tratos, além de buscar, sempre que possível, a recuperação e reintegração de animais ao seu ambiente.

O cumprimento dessas medidas mitigadoras é essencial não só para a conformidade legal mas também para garantir que a prestação dos serviços de castração contribuam para a saúde pública e o bem-estar animal, minimizando os impactos ambientais adversos. A empresa contratada será responsável pela implementação dessas medidas e o monitoramento contínuo para assegurar a proteção ambiental durante a execução dos serviços.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada dos requisitos e demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mombuca-CE, bem como a realização dos procedimentos técnicos e legais previstos na Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de castração de cães e gatos de rua é viável e razoável.

A necessidade de controle populacional de cães e gatos é uma questão de saúde pública e bem-estar animal, que se traduz em medidas diretas de prevenção a zoonoses e controle de proliferação animais abandonados. O levantamento de mercado confirmou a disponibilidade de profissionais especializados e empresas qualificadas para a execução dos serviços necessários, o que garante a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido no



Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

Adicionalmente, a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração, visando a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos, conforme previsto no Art. 11, I da Lei 14.133/2021. A estimativa de quantidades foi adequadamente fundamentada e apresenta memória de cálculo coerente com a realidade do município, destacando a razoabilidade dos valores de referência e a previsibilidade das ações a serem executadas.

O parcelamento da solução não foi considerado viável neste caso específico, uma vez que a integralidade do serviço (do pré-operatório ao pós-operatório) é essencial para assegurar a qualidade e a continuidade dos cuidados aos animais, conforme o inciso I do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, que trata da forma de melhor atender ao interesse público.

Diante do exposto e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, e economicidade previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação da referida empresa para a prestação dos serviços de castração de cães e gatos de rua no município de Mombaça-CE.

Portanto, é recomendada a continuidade do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 18 da Lei 14.133/2021, visando a contratação da empresa capacitada para a execução dos serviços descritos, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento efetivo da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mombaça-CE.

Mombaça / CE, 28 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Francisca das Chagas Pereira Holanda
PRESIDENTE

